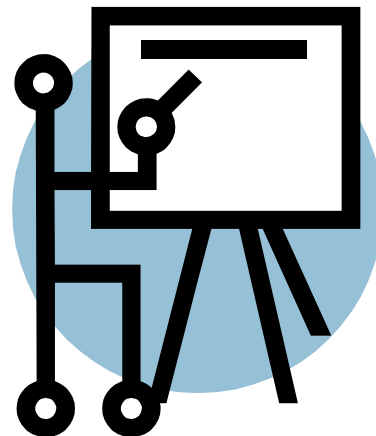


5. COMPONENTES DE ESTÍMULO A CARREIRA

• PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS



| DESCRIÇÃO | LOCALIZADOR |
|------------|-------------|
| NÃO CONSTA | NÃO CONSTA |

• AFASTAMENTO (LICENÇA) COM PREJUÍZO DE REMUNERAÇÃO PARA ATIVIDADE DE FORMAÇÃO

| DESCRIÇÃO | LOCALIZADOR |
|--|---|
| A pedido do servidor será concedido afastamento por interesse particular, sem ônus, por um período de até dois anos, podendo ser interrompido a qualquer momento. | Lei Complementar 220 de 22.12.2010 Art. 56 Disponível em: https://www.google.com.br/search?q=LEI+COMPLEMENTAR+N%C2%BA+220+DE+22+DE+DEZEMBRO+DE+2010&oq=LEI+COMPLEMENTAR+N%C2%BA+220+DE+22+DE+DEZEMBRO+DE+2010&aqs=chrome..69i57j69i59l2j0.9420j0j4&sourceid=chrome&es_sm=93&ie=UTF-8 |

• **AFASTAMENTO SEM PREJUÍZO DE REMUNERAÇÃO PARA ATIVIDADE DE FORMAÇÃO**

| DESCRIÇÃO | LOCALIZADOR |
|---|--|
| <p>A qualificação profissional em níveis de mestrado e doutorado, entendida, como necessidade de modernização da gestão e qualificação do atendimento educacional, vinculada ao ato volitivo não obrigatório do profissional, se dará para o atendimento das demandas formativas da Secretaria Municipal de Educação, podendo configurar-se como licença para afastamento temporário (integral ou parcial).</p> | <p>Lei Complementar 220 de 22.12.2010 Art. 45 Disponível em: https://www.google.com.br/search?q=LEI+COMPLEMENTAR+N%C2%BA+220+DE+22+DE+DEZEMBRO+DE+2010&oq=LEI+COMPLEMENTAR+N%C2%BA+220+DE+22+DE+DEZEMBRO+DE+2010&aqs=chrome..69i57j69i59i2j0.9420j0j4&sourceid=chrome&es_sm=93&ie=UTF-8</p> <p>.pdf</p> |

